

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – PROF-ARTES

Aprova validação de disciplinas cursadas fora do PROF-ARTES.

O presidente do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES), no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião de 09 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Serão validadas, para fins de complementação de créditos, disciplinas cursadas em outros cursos de pós-graduação, sob as seguintes condições:

§ 1º Serão validadas disciplinas cursadas em cursos com recomendação da CAPES.

§ 2º Serão validadas apenas disciplinas cursadas no período da última trienal de avaliação da CAPES considerando o momento da solicitação da validação.

§ 3º Não haverá validação de disciplinas obrigatórias e de fundamentação, ainda no caso de disciplinas com conteúdos assemelhados.

§ 4º Só poderá ser validada 1 (uma) disciplina cursada em outra IES; e até 3 (três) disciplinas cursadas nas IES Associadas.

§ 5º Os pedidos de validação deverão ter a anuência do orientador.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado local do PROF-ARTES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 09 de março de 2015.



Prof. Dr. André Luiz Antunes Neto Carreira

Coordenador Nacional do PROF-ARTES/CEART/UDESC